

Resolução nº : 1990/2002
Protocolo nº : 515191/01
Origem : CAIXA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO
MUNICIPIO DE CORBELIA
Interessado : ROMILDA HONORIO DOS REIS
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos
do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 239/02, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 811/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 7 de março de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente